



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto  
Rua Vicente Antunes Nogueira nº 60 Centro - Capela do Alto/SP – CEP 18.195-000  
Fone: (15)3267-1212 - Fundada em 04/04/1989 - CNPJ 60.115.391/0001-11  
Email: apaecapela@bol.com.br

## PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto				C.N.P.J. 60.115.391/0001-11	
Endereço Rua Vicente Antunes Nogueira, 60 - Centro				Sede: ( ) Própria ( ) Alugada (X) Cedida	
Cidade Capela do Alto	U.F. SP	C.E.P. 18195000	DDD/Tel. (15)32671212	Site: apaecapeladoalto.org.br	E-mail: apaecapela@bol.com.br
Conta Corrente 19925-6	Banco 001	Agência 6776-8	Praça de Pagamento Araçoiaba da Serra		
Horários e Dias de Funcionamento: De Segunda à Sexta-feira das 8:00 às 18:00 horas					
Área de Atividade: ( x ) Assistência Social ( ) Saúde ( ) Educação ( x ) Cultura					
Natureza da Organização: ( x ) Atendimento ( ) Assessoramento ( ) Defesa e garantia de direitos					
Nome do Responsável José Adriano Fogaça da Mota				C.P.F. 106.708.068-62	
C.I./Órgão Expedidor 23.279.403-0 SSP/SP	Data de Nasc. 05/01/1971	Cargo Presidente	Profissão Autônomo		
Endereço: Rua Sub Prefeito Moacir Simonini nº 13 – Culus - Capela do Alto/SP				C.E.P 18.195-000	
Período de mandato: 01/02/2018 á 31/12/2019					

### 2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto <b>A Oficina do Saber para PCD+30</b>	Período de Execução	
	Início 01/01/2019	Término 31/12/2019
<b>Identificação do Objeto.</b> Este projeto, numa proposta diferenciada de educação e assistência, vem abordando noções de auto cuidado, autoestima, autonomia independência pessoal, valorização pessoal, organização, socialização e integração entre aos usuários. Essa aprendizagem funcional favorece o desenvolvimento das habilidades e competências para utilizar em todos os momentos de sua vida diária e prática e até mesmo para estruturação familiar, pois muitos já não tem mais seus pais e precisam ser cuidados por irmão ou parentes, então quanto mais autônomos e ativos, melhor a convivência.		



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto  
Rua Vicente Antunes Nogueira nº 60 Centro - Capela do Alto/SP – CEP 18.195-000  
Fone: (15)3267-1212 - Fundada em 04/04/1989 - CNPJ 60.115.391/0001-11  
Email: apaecapela@bol.com.br

### **Justificativa da Proposição**

De acordo com as necessidades apresentadas pelas pessoas com necessidades especiais e seus familiares que apresentam situação socioeconômica desfavorável, provenientes da zona rural e urbana do município, a APAE de Capela do Alto elaborou este projeto, visando ações que facilitem e contribuam para a melhoria da qualidade de vida, através de ações que valorizem o ser humano.

A Terapia Ocupacional e Psicologia apresentam como proposta de atuação a construção de oficinas terapêuticas de forma que contribua nos processos de prevenção, promoção e auxílio efetivo no desenvolvimento global, na saúde mental da pessoa com necessidades especiais e seus familiares, propiciando uma melhor qualidade de vida ao ser humano, considerando relevante associadas a objetivos terapêuticos e pedagógicos, já que a realização de qualquer atividade pelo ser humano é indissolúvel de aspectos cognitivos, afetivos e sócias.

Sendo assim, objetivamos através deste projeto intervir, desenvolver e aprimorar as relações do usuário em seu meio, com a sociedade, estimulando a reconstrução de sua história, respeito, afetividade, o direito a cidadania e principalmente a sua inclusão social.

### **Metodologia de Execução**

Ela acontecerá de segunda a sexta-feira, com 04 horas de duração por dia. Em conformidade com a legislação, as atividades laborais das oficinas serão desenvolvidas, com instrutor especializado e serão restritas as pessoas com deficiência, que não tenham condições de ingresso no mercado de trabalho competitivo ou seletivo, segundo avaliação individual de desenvolvimento psicossocial. O tratamento diferenciado está no fato de que sua finalidade primeira é a integração social e não o trabalho produtivo, por isso a frequência do usuário na Oficina não caracteriza relação de emprego. As atividades visam o bem estar físico, emocional e social das pessoas e não a inclusão no mercado de trabalho em si. Com as atividades de horta de verduras e as atividades complementares (educação física, grupos de psicologia e terapia ocupacional, entre outras), os usuários serão estimulados a utilizar as informações adquiridas e a desenvolver a criatividade, para refletir em idéias de como inovar em serviços e produtos. A possibilidade é fazer com que as oficinas criem produtos e serviços que possam ser comercializados pelas próprias oficinas. A renda destes serviços e produtos poderá ser revertida para a manutenção do programa e também para gratificar e incentivar os usuários aprendizes. Os pais também receberão atendimento através de visitas e encontros mensais onde serão atualizados sobre o trabalho realizado, desenvolvimento dos filhos.

### **Metodologia de Monitoramento e Avaliação de Resultados**

Atender o público alvo cinco vezes na semana para as atividades socioeducativas e de orientação, bem como, Encaminhamento e atividades que estimulem o fortalecimento da função protetiva da família, o desenvolvimento físico, mental, emocional e de habilidades para o convívio social.

Buscando a melhoria da autoestima, melhoria do relacionamento interpessoal, melhoria da convivência e do fortalecimento de vínculos com a família e comunidade.

### **Objetivos**

Promover ações que visem à convivência e o fortalecimento de vínculos para Pessoas com Deficiência intelectual e múltipla acima de 30 anos.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto  
Rua Vicente Antunes Nogueira nº 60 Centro - Capela do Alto/SP – CEP 18.195-000  
Fone: (15)3267-1212 - Fundada em 04/04/1989 - CNPJ 60.115.391/0001-11  
Email: apaecapela@bol.com.br

	<ul style="list-style-type: none"><li>-Estimular a curiosidade para assuntos novos e a confiança em si;</li><li>-Facilitar o conhecimento do próprio corpo, usar o espaço, trabalhando em seu ritmo natural, expressando-se através da mímica, usar o corpo como instrumento de percussão e expressar-se unindo o gesto à palavra;</li><li>-Incentivar ao exercício da cidadania;</li><li>-Sensibilizar a aceitar e resolver desafios de maneira inteligente, refletindo na sua formação como um ser social, aprendendo outra maneira de perceber e se manifestar no mundo.</li></ul>
<b>Público Alvo</b> Pessoas com deficiência intelectual e múltipla que necessitam de apoios extensivos e generalizados .	<b>Capacidade Total de Atendimento</b> 20 <b>Vagas ofertadas</b> 20
<b>Resultados Esperados</b>  Contribuir para evitar o isolamento social da pessoa com deficiência e outras situações de risco e violação de direitos, como a discriminação, negligência, maus tratos, abandono, violência física e psicológica, uso indevido da imagem, etc. promovendo a autonomia e fortalecendo o papel protetivo da família.	
<b>Técnico Responsável/Nº Registro</b>  Edi Juliana Rodrigues Classio - CRP 113647	

### 3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
	1.1	Oficinas interativas de artes	Anual	230	04/01/2018	16/12/2019



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto  
Rua Vicente Antunes Nogueira nº 60 Centro - Capela do Alto/SP – CEP 18.195-000  
Fone: (15)3267-1212 - Fundada em 04/04/1989 - CNPJ 60.115.391/0001-11  
Email: apaecapela@bol.com.br

#### 4. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 5.359,20)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
	Material de consumo Combustível (transporte dos usuários até a entidade e ou até local onde será desenvolvido as oficinas)	<b>5.359,20</b>	<b>5.359,20</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>5.359,20</b>	<b>5.359,20</b>	

#### 5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 5.359,20)

##### CONCEDENTE

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	R\$ 446,60	R\$ 446,60	R\$ 446,60	R\$ 446,60	R\$ 446,60	R\$ 446,60

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1	R\$ 446,60	R\$ 446,60	R\$ 446,60	R\$ 446,60	R\$ 446,60	R\$ 446,60

##### PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto  
Rua Vicente Antunes Nogueira nº 60 Centro - Capela do Alto/SP – CEP 18.195-000  
Fone: (15)3267-1212 - Fundada em 04/04/1989 - CNPJ 60.115.391/0001-11  
Email: apaecapela@bol.com.br

## 6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (órgão público interessado), para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho

Pede deferimento

Capela do Alto, 25 de Outubro de 2018.

*José Adriano Fogaça da Mota*

José Adriano Fogaça da Mota-Presidente.

Responsável Técnico: Edi Juliana Rodrigues Classio

*Classio*

*Elsa Correa*  
Responsável Técnico Contábil/Financeiro: Elsa Correa

## 7. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado:

Capela do Alto/SP de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

*[Assinatura]*  
Prefeito



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto  
Rua Vicente Antunes Nogueira nº 60 Centro - Capela do Alto/SP - CEP 18.195-000  
Fone: (15)3267-1212 - Fundada em 04/04/1989 - CNPJ 60.115.391/0001-11  
E-mail: apaecapela@bol.com.br

### DEMONSTRATIVO DE CUSTOS APURADOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA	JAN	FEV	MAR	ABRI	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Material de consumo (Combustível)	446,60	446,60	446,60	446,60	446,60	446,60	446,60	446,60	446,60	446,60	446,60	446,60	5.359,20
<b>TOTAL</b>	446,60	446,60	446,60	446,60	446,60	446,60	446,60	446,60	446,60	446,60	446,60	446,60	5.359,20

Vagas/Serviço Ofertadas:20

Custo per capita: 267,96

Capela do Alto, 25 de Outubro de 2018

*José Adriano Fogaça da Mota*  
José Adriano Fogaça da Mota - Presidente

*Elsa Correa*  
Elsa Correa- Responsável Técnico

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPELA DO ALTO, OBJETIVANDO MUTUA COOPERAÇÃO PARA CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO E DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DE ATENDIMENTO SOCIAL AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS OU COM DEFICIÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019  
INEXIGIBILIDADE nº 001/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.077/0001-14, com sede na cidade de Capela do Alto/SP, na Praça São Francisco nº 26, Centro, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **PÉRICLES GONÇALVES**, portador do documento de identidade RG nº 20.047.287, inscrito no CPF/MF sob o nº 106.708.048-19, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPELA DO ALTO**, organização da sociedade civil, filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.115.391/0001-11, com sede na cidade de Capela do Alto/SP na Rua Vicente Antunes Nogueira - nº 60, Centro, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **JOSÉ ADRIANO FOGAÇA DA MOTA**, portador do documento de identidade RG nº 23.279.403-0 SSP/SP inscrito no CPF/MF sob o nº 106.708.068/62, doravante designada simplesmente de **ENTIDADE**, celebram a presente parceria, que se regerá pela Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204, de 14/12/2015 e Lei Municipal nº 1.968/2018, de 17/12/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- I. Constitui objeto do presente termo de colaboração consiste na transferência de recursos financeiros destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, com a finalidade de custear as despesas com manutenção e execução do PROJETO OFICINA DO SABER PARA PCD+30
- II. Tem como objetivo prevenir agravos que possam desencadear rompimento de vínculos familiares e sociais, assegurando o direito à convivência familiar, comunitária e superação das situações violadoras de direitos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- I. Transferir os recursos financeiros consignados na cláusula quarta do presente termo, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho;
- II. Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência desta parceria;
- III. Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ENTIDADE;
- IV. Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta parceria, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;
- V. Comunicar a Secretaria de Promoção Social as irregularidades verificadas e não sanadas pela ENTIDADE quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto a aplicação dos recursos financeiros transferidos.
- VI. Notificar a Câmara Municipal e a Secretaria de Promoção Social da liberação de recursos financeiros relacionados a esta parceria, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de liberação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE**

- I. Executar as atividades a que se refere a cláusula primeira, a quem delas necessitar, na conformidade do Plano de Trabalho;

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800

- II. Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais pertinentes;
- III. Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços objeto desta parceria, sem discriminação de qualquer natureza;
- IV. Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços a que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos desta parceria;
- V. Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto desta parceria, conforme estabelecido na cláusula primeira;
- VI. Apresentar, mensalmente, ao MUNICÍPIO o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, assinada pelo representante da ENTIDADE, acompanhada da relação nominal dos atendidos;
- VII. Prestar contas ao MUNICÍPIO, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e, se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência desta parceria, ou de suas eventuais prorrogações, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do MUNICÍPIO.
- VIII. Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo e a Secretaria de Promoção Social, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;
- IX. Assegurar ao MUNICÍPIO e a Secretaria de Promoção Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta parceria;
- X. Autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do Governo Municipal nos programas cujos recursos tenham origem nas disposições desta parceria.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O valor total da presente parceria é de R\$ 5.359,20 (cinco mil trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), sendo devidamente pagos conforme estabelecido no Art. 2º, § único da Lei Municipal nº 1.968/2018. As despesas decorrente do presente termo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Categoria Econômica
021102	08.244.0044.2034.0000	3.3.50.43.00

## **CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O MUNICÍPIO efetuará repasses de recursos financeiros à ENTIDADE, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observado a Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204, de 14/12/2015.

Considerando o Plano de Trabalho apresentado, a primeira liberação de recursos abrangerá os valores previstos para o período compreendido entre o início da execução do plano e a assinatura do presente instrumento.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da presente parceria se inicia a partir da sua assinatura, terminando a vigência em 31/12/2019.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800

I – Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal de relatório de atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos no mês anterior, bem como de declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da ENTIDADE;

II – Prestação de contas anual, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, contendo:

- a) relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atingimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;
- b) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo Município;
- c) cópia dos extratos da conta bancária específica;
- d) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO.
- e) Parecer do Conselho Fiscal;
- f) Cópia do Balanço ou demonstrativo da receita e da despesa, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;
- g) Indicar, no corpo dos documentos originais das despesas, a subvenção a que se referem, extraindo-se em seguida, as cópias que serão juntadas na prestação de contas.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA**

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob o encargo da Comissão do Monitoramento e Avaliação dos Repasses realizados á Organizações da Sociedade Civil conforme portaria nº 2011/2017.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO**

A ENTIDADE compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução do objeto desta parceria;
- b) não apresentação da prestação de contas, e
- c) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DA PARCERIA**

A gestão da presente parceria caberá a Diretora do Departamento de Promoção e Assistência Social – Juliana de Fátima Oliveira.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

Esta parceria poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

Esta parceria poderá ser aditada, por acordo entre as partes, nos casos de acréscimo ou redução do número de pessoas atendidas, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia desta parceria fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, contendo os seguintes elementos:

- I – espécie, número do instrumento, nome e CGC/CPF dos partícipes e dos signatários;
- II – resumo do objeto;
- III – crédito pelo qual correrá a despesa e número, data e valor da nota de empenho;
- IV – prazo de vigência e data da assinatura;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800


## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Tatuí para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta parceria.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de parceria em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Capela do Alto, 15 de janeiro de 2019.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**  
Péricles Gonçalves  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPELA DO ALTO**  
José Adriano Fogaça da Mota  
PRESIDENTE

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800


## **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**


**ÓRGÃO CONCESSOR:** Prefeitura Municipal de Capela do Alto  
**ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:** Associação Dos Pais E Amigos Dos Excepcionais De Capela Do Alto  
**TIPO DE CONCESSÃO:** Subvenção  
**VALOR REPASSADO:** R\$ 5.359,20  
**EXERCÍCIO:** 2019

Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Capela do Alto, 15 de Janeiro de 2019.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**  
Péricles Gonçalves  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPELA DO ALTO**  
José Adriano Fogaça da Mota  
PRESIDENTE